



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 562/GR/UFGS/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL  
PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 101/CONSUNI/UFGS/2022, que aprova a Política de Inovação da Universidade Federal da Fronteira Sul, a RESOLUÇÃO Nº 105/CONSUNI/UFGS/2022, que aprova a Política de Internacionalização, torna público este edital de seleção de estudantes de graduação da UFGS para a realização de um período de estudos em universidades parceiras do exterior.

**1 DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** Selecionar estudantes de graduação UFGS para realizar mobilidade acadêmica internacional, para aperfeiçoar sua formação e estimular suas competências e habilidades para o desenvolvimento científico e tecnológico, o empreendedorismo e a inovação.

**1.2** Incrementar a qualidade da formação de estudantes, por meio da mobilidade internacional, promovendo a cooperação entre a UFGS e as instituições de ensino e pesquisa localizadas no exterior.

**2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE**

**2.1** O estudante de graduação deve atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFGS.

**2.1.2** No momento da inscrição, ter integralizado, com aproveitamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 90% (noventa por cento) da carga horária prevista para a matriz curricular do curso que está matriculado.

**2.1.3** Estar com matrícula ativa ao longo do processo seletivo e durante toda a mobilidade.

**2.1.4** Possuir média mínima de 6 (seis) no conjunto das disciplinas já cursadas, aferida no histórico escolar.

**2.1.5** Não apresentar mais de três reprovações no currículo acadêmico.

**2.1.6** Não ter participado de outro programa de mobilidade internacional enquanto aluno da UFGS.

**2.1.7** Atender as exigências de proficiência linguística solicitada pela instituição de destino, conforme especificado no “Anexo I: Instituições participantes”.

**2.2** Os candidatos serão responsáveis pela tradução de todos os documentos submetidos, caso seja exigido pela instituição estrangeira.

**2.3** Estudantes estrangeiros em mobilidade ou vinculados ao programa PEC-G não poderão participar deste edital.

**3 DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS E PERÍODO DE MOBILIDADE**

**3.1** Os estudantes poderão realizar mobilidade acadêmica para uma das instituições com as quais a UFGS possui parceria vigente no período da mobilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**3.2** A lista das instituições estrangeiras, os cursos, o número de vagas oferecidas, o período de mobilidade e a proficiência linguística exigida constam do Anexo I: “Instituições participantes”.

**3.2.1** A Divisão de Relações Internacionais (DRI) poderá, a qualquer momento, alterar o **ANEXO I** caso haja expansão ou restrição do número de vagas por questões relacionadas à reciprocidade entre as universidades conveniadas, assim como eventual renovação ou encerramento antecipado de acordos.

**3.3** A mobilidade a que se refere este edital abrange 01 (um) semestre do calendário acadêmico da universidade de destino.

**3.4** A prorrogação da mobilidade acadêmica somente será aceita se o candidato apresentar justificativa, carta de aceite da instituição estrangeira para o novo período, o qual não deve exceder ao período inicial, além de apresentar a pactuação de novo plano de estudo na UFFS.

**3.4.1** A prorrogação da mobilidade acadêmica não está vinculada à prorrogação do auxílio financeiro.

**3.5** Candidatos à mobilidade acadêmica selecionados em editais de redes internacionais com as quais a UFFS possui parceria, conforme Anexo I, poderão se inscrever neste edital para ter acesso ao auxílio financeiro, devendo apresentar documentação de aprovação no respectivo processo e carta de aceite da instituição estrangeira.

**3.5.1** O candidato deverá observar que as Redes parceiras possuem processo seletivo específico, sendo que o candidato já selecionado pelo processo da Rede poderá participar do edital da UFFS buscando o financiamento para custear a mobilidade acadêmica e não concorrendo a vagas.

#### **4 DOS CUSTOS DA MOBILIDADE**

**4.1** A mobilidade acadêmica internacional possui custos que podem não ser cobertos pelos auxílios financeiros, quando houver.

**4.2** É importante observar que, com ou sem auxílio financeiro, os estudantes são:

**4.2.1** Isentos de mensalidades, a depender dos termos do Acordo de Cooperação assinado entre a UFFS e instituições estrangeiras. As instituições poderão cobrar taxas administrativas referentes à confecção de carteirinhas ou outros serviços com as quais o candidato deverá arcar integralmente. Excepcionalmente algumas instituições não concedem isenção de mensalidades e taxas. Estes casos estão especificados no Anexo I.

**4.2.2** Responsáveis pelos gastos e pela obtenção de informações sobre a viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro-saúde internacional e demais despesas eventuais. Não são de responsabilidade da AGIITEC tais questões logísticas.

#### **5 DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS**

**5.1** A mobilidade acadêmica internacional de que trata este edital pode ser realizada com ou sem auxílio financeiro. O auxílio financeiro está condicionado à existência de recursos orçamentários para o financiamento da mobilidade, podendo advir das seguintes fontes:

**5.1.1** Recursos do projeto de estruturação da Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica (AGIITEC) da UFFS, aprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), geridos pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU.

**5.1.2** Orçamento institucional próprio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**5.2** Poderão ser concedidos até 05 (cinco) auxílios financeiros para mobilidade acadêmica internacional, de acordo com a disponibilidade orçamentária, com a seguinte distribuição:

**I** - Instituições na América Latina e África: 3 (três) auxílios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

**II** - Instituições na Europa, Ásia e América do Norte, exceto México: 2 (dois) auxílios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**5.3** O valor do auxílio, conforme indicado no item 5.2, será pago em parcelas mensais a partir do primeiro mês de mobilidade.

**5.4** Estudantes que comprovarem vulnerabilidade econômica, mediante apresentação de declaração de registro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Adônico) ou declaração atualizada emitida via sistema SIPAC pelo SAE (Setor de Assuntos Estudantis) da UFFS, poderão, dentro do limite do orçamento disponível, ter acesso a um abono de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos em parcela única, previamente a data de início da mobilidade para custeio de despesas gerais com passaporte, visto, seguro-viagem, passagem, teste de proficiência etc.

**5.4.1** Para a concessão desse abono, será levado em consideração a ordem de classificação.

**5.5** A solicitação do auxílio financeiro é realizada no formulário de inscrição.

**5.6** É vedada a solicitação de auxílio financeiro aos alunos que já obtiveram algum tipo de financiamento para mobilidade internacional em programas de mobilidade da UFFS e/ou parceiros (Ciência sem Fronteiras, Erasmus, etc.).

**5.7** A UFFS não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

**5.8** Caso, por algum motivo, não for possível realizar a mobilidade no prazo estipulado por este edital, o estudante deverá devolver o valor integral dos recursos concedidos. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento de despesas.

**5.9** Em caso de desistência de algum candidato, o próximo classificado poderá ser chamado, caso haja tempo hábil e vaga disponível na instituição de destino.

## **6 DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** A seleção será desenvolvida em duas etapas: 1) pré-seleção pela UFFS e 2) Aceite pela universidade de destino.

**6.2** Para avaliação, será composta uma comissão com, no mínimo, 03 (três) servidores da UFFS, sendo 01 (um) deles, preferencialmente, vinculado à Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica - AGIITEC.

**6.3** A etapa de pré-seleção está dividida em fase de avaliação, fase de classificação e fase de alocação:

**6.3.1** Na fase de avaliação, a comissão fará verificação da documentação apresentada, atribuindo notas conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

**6.3.1.1** Inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos no cronograma ou que não atendam ao disposto no item 2 deste Edital, serão indeferidas.

**6.3.2** Na fase de classificação, os candidatos que submeteram inscrições válidas serão considerados habilitados, sendo que as candidaturas serão ordenadas de forma decrescente - da maior para a menor nota.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**6.3.2.1** Com o objetivo de assegurar mecanismos de inclusão e ações afirmativas nas mobilidades internacionais promovidas pela AGIITEC, o processo de classificação agrupará os candidatos em 2 grupos: Concorrência Ampla (CA) e Concorrência Restrita (CR).

**6.3.2.2** Integrantes do grupo Concorrência Ampla (CA) são todas as candidaturas válidas deste processo seletivo. Integrantes do grupo Concorrência Restrita (CR) serão as candidaturas de estudantes que possuem perfis de ingresso na UFFS correspondentes à vulnerabilidade socioeconômica, negros (pretos, pardos) ou indígenas; egressos de escola pública e pessoas com deficiência.

**6.3.2.3** A distribuição das vagas entre os candidatos habilitados para mobilidade internacional será feita com base no critério de alternância entre candidaturas CA e candidaturas CR, iniciando pela maior pontuação na ordem de classificação. A ordenação da lista de habilitados será de acordo com o esquema a seguir:

CA	Candidatos	Ex.1	Ex.2	-	-	Alocação Ex1	Alocação Ex2
1º	Aluno 1		CR	-	CA	Aluno 1	Aluno 1
2º	Aluno 2		CR	-	CR	Aluno 3	Aluno 2
3º	Aluno 3	CR		-	CA	Aluno 2	Aluno 3
4º	Aluno 4			-	CR	Aluno 6	Aluno 5
5º	Aluno 5		CR	-	CA	Aluno 4	Aluno 4
6º	Aluno 6	CR		-	CA	Aluno 5	Aluno 6

**6.3.2.4** Se esgotados os números de candidaturas CR antes do número de candidaturas CA, ou vice-versa, a escala classificatória continuará a ser seguida no processo seletivo até alcançar o último candidato, respeitando o número de vagas disponíveis nas instituições estrangeiras.

**6.3.2.5** A classificação dos candidatos habilitados será divulgada, pela DRI, na data especificada no cronograma, listando-se os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, identificados pelo número de inscrição, pela faixa de concorrência, com a nota obtida no processo seletivo.

**6.3.2.6** Em caso de empate, será dada prioridade na seguinte ordem:

- a) aos estudantes com maior vulnerabilidade econômica.
- b) aos estudantes com maior proficiência linguística de acordo com a exigência da instituição estrangeira.

**6.3.3** Na fase de alocação, o estudante habilitado, na ordem de classificação, receberá um *e-mail* para confirmar a instituição de interesse, conforme a disponibilidade de vagas e no prazo indicado.

**6.3.3.1** O estudante habilitado que confirmar sua participação em uma vaga na rodada de alocação será considerado estudante alocado e não poderá participar de novas rodadas de alocação.

**6.3.3.2** Não será permitida alteração da instituição estrangeira após a confirmação da alocação para determinada vaga.

**6.3.3.3** Novas vagas poderão surgir ao longo do período de abrangência deste Edital, conforme acordos estabelecidos, podendo ser incluídas em rodadas de alocação posteriores.

**6.3.3.4** Estudantes habilitados e que não foram alocados poderão ser convocados para nova alocação em caso de novas vagas, mantendo sua classificação inicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**6.3.3.5** As possibilidades de alocação do estudante habilitado dependerão das exigências das instituições de destino, como: nível mínimo de proficiência, índice mínimo de desempenho acadêmico, área de estudo, dentre outras.

**6.4** A habilitação na etapa de pré-seleção, gera para o candidato apenas a expectativa de direito à realização da mobilidade acadêmica, cabendo à universidade de destino a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela UFFS.

**6.5** Na etapa de Aceite, caberá à universidade de destino a avaliação das candidaturas pré-aprovadas e emissão da carta de aceite.

**6.5.1** A critério da instituição de destino, poderá ser solicitada a elaboração de um plano de estudo, o qual será exigência para a emissão da carta de aceite.

## **7 DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO**

**7.1** O processo de inscrição acontece em duas etapas: 1) Preenchimento do formulário de inscrição online; 2) Envio da documentação por e-mail.

**7.2** Preenchimento do formulário de inscrição:

**7.2.1** Nas datas indicadas no cronograma deste edital, o candidato deverá acessar e preencher o formulário online de inscrição disponível em: <https://forms.gle/V9xpN6NmkDoIPCdEA>

**7.2.1** Nas datas indicadas no cronograma deste edital, o candidato deverá acessar e preencher o formulário online de inscrição disponível em: <https://forms.gle/iAqatbFUY5QYi7Yx5> (**NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 573/GR/UFFS/2023**)

**7.2.2** No formulário, o candidato irá indicar a(s) instituição(ões) em ordem de interesse e discriminar o curso ao qual está se candidatando, no campo correspondente.

**7.2.3** O candidato deverá escolher um dos cursos, dentre os disponíveis para a(s) instituição(ões) indicada(s), que seja compatível com seu curso na UFFS. É de responsabilidade do candidato verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFFS e ofereça disciplinas de seu interesse.

**7.3** Envio dos documentos:

**7.3.1** Após preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá encaminhar por e-mail, até a data estabelecida no cronograma, os seguintes documentos:

**I** - Declaração de matrícula ativa em curso de graduação na UFFS.

**II** - Histórico Acadêmico de graduação.

**III** - Currículo Lattes com as respectivas certificações das atividades informadas.

**IV** - Carta de motivação explicitando as razões pelas quais deseja realizar a mobilidade. Nesse texto de, no máximo, uma lauda, com espaçamento 1,5, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, o candidato deverá:

**a)** Destacar as atividades acadêmicas complementares realizadas na UFFS e relacionadas à sua formação;

**b)** Justificar a escolha da primeira instituição indicada, observando a coerência entre a sua opção e a formação acadêmica pretendida;

**c)** Explicitar a contribuição que a mobilidade internacional trará para sua vida acadêmica e pessoal.

**7.3.2** Somente serão aceitos, para fins de pontuação na análise Currículo Lattes, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao atual curso de graduação do aluno. Comprovantes de outros períodos serão desconsiderados.

**7.4** Todos os documentos deverão ser encaminhados via e-mail, observando as seguintes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

orientações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**a)** Os documentos deverão ser enviados ao *e-mail* [mobilidade.internacional@uffs.edu.br](mailto:mobilidade.internacional@uffs.edu.br) como anexo.

**b)** Toda a documentação deve estar em formato PDF.

**c)** No assunto do *e-mail* deve constar: Edital\_/2023: Nome do participante. Exemplo: Edital 123/2023: João Silva.

**d)** No corpo do *e-mail* o participante deverá escrever um texto simples, sem cores, imagens ou links de forma a evitar que a mensagem seja bloqueada.

**7.4.1** A UFFS não se responsabilizará por inscrições que não observarem estas orientações.

**7.5** Após o envio da documentação, o candidato receberá um *e-mail* com seu número de inscrição em um período de até 03 dias úteis do envio.

**7.5.1** O número de inscrição será a única identificação do candidato e não caracteriza a habilitação do candidato, que acontece somente após a avaliação documental.

**7.6** Caso um candidato preencha o formulário e não envie os documentos, ou vice-versa, será automaticamente desclassificado. A candidatura somente é considerada válida com as duas etapas concluídas.

**7.7** A UFFS não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

**7.8** O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

## **8 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**8.1** A proficiência não será um fator eliminatório no processo seletivo. Havendo instituições em que a proficiência não é exigida, o candidato que não apresentou certificação, mas possui conhecimento na língua estrangeira no ato da inscrição, poderá, em conformidade com sua posição na classificação geral, ser alocado.

**8.2** É responsabilidade do candidato informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as disciplinas nas instituições de destino escolhidas. Algumas instituições ofertam disciplinas em idiomas diferentes do idioma do país.

**8.3** O(s) certificado(s) de proficiência em língua estrangeira apresentado(s) deverá(ão) ser oficial(is), reconhecido(s) internacionalmente e válido(s) no momento da inscrição e durante todo o processo de mobilidade.

**8.4** Não são aceitos ou considerados válidos como certificados oficiais de proficiência linguística: certificados de conclusão e/ou matrícula em cursos de idiomas; certificados que atestem apenas uma habilidade linguística (leitura, escrita, compreensão oral ou produção oral); relatórios de pontuação; cartas ou declarações de comprovação de proficiência emitidas por professores de idiomas; testes online não monitorados; testes de nivelamento; simulados (mock tests); certificados de participação em eventos internacionais.

**8.4.1** Alguns dos comprovantes listados acima podem ser aceitos em algumas instituições. Nesse caso, eles estarão expressamente indicados no ANEXO I deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
Submissão das candidaturas	Do dia 18/07/2023 até as 23:59 do dia 18/08/2023 (Horário oficial de Brasília)
Análise e classificação das candidaturas	21/08/2023 a 06/09/2023
Divulgação preliminar da lista de candidatos habilitados	A partir do dia 11/09/2023
Recurso à lista de candidatos habilitados	5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado
Publicação da lista de candidatos habilitados após recurso	A partir do dia 25/09/2023
Alocação de vagas	A partir do dia 02/10/2023
Período de realização das mobilidades	2024

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, na página eletrônica da UFFS, a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma acima.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os resultados serão divulgados na página oficial da UFFS nas datas especificadas no cronograma.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma.

10.3 O recurso deverá ser realizado de forma única e exclusiva por correio eletrônico endereçado ao *e-mail* mobilidade.internacional@uffs.edu.br, nas datas indicadas no cronograma deste edital.

10.3.1 O recurso à etapa de pré-seleção deverá apresentar breve descrição das razões pelas quais solicita revisão.

10.3.2 Não cabe recurso à etapa de aceite da universidade de destino.

10.3.3 A UFFS não se responsabilizará por eventuais problemas/falhas ocasionadas pela prestação de serviços de internet quando do envio dos recursos.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

11.1 Apresentar, nos prazos definidos pela DRI, plano de estudos, em concordância com o Colegiado do seu curso e da instituição de destino. A não apresentação desse plano com as devidas aprovações, acarretará eliminação do candidato selecionado e a eventual alocação da vaga para o próximo classificado.

11.2 Solicitar junto ao setor competente do seu *campus* os procedimentos de afastamento, após receber a carta de aceite da instituição anfitriã.

11.3 Possuir passaporte com a validade mínima de 06 (seis) meses após o encerramento previsto da mobilidade.

11.4 Solicitar visto de estudante no consulado do país de destino, assumindo os gastos como pagamento de taxas consulares, tradução juramentada de documentos e, eventualmente, consultas médicas e deslocamentos até a cidade do consulado, quando for o caso.

11.5 Contratar seguro de vida e de saúde que cubra a totalidade da estada no exterior e que inclua pelo menos as seguintes coberturas: falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

beneficiário. Deverão ser respeitados os valores mínimos exigidos pela instituição anfitriã e consulado ou embaixada do país de destino.

**11.5.1** Enviar ao *e-mail* mobilidade.internacional@uffs.edu.br, cópia da apólice do seguro no prazo máximo de uma semana antes do início da mobilidade. Caso o seguro não seja contratado, a mobilidade poderá ser cancelada.

**11.6** Arcar com os custos de viagem caso não seja contemplado com o auxílio disponibilizado por este edital ou que não forem cobertos pelo valor oferecido.

**11.7** Apresentar à DRI toda e qualquer documentação adicional necessária a efetivação da mobilidade ou comprovação da mobilidade.

**11.8** Cumprir as leis e normas da instituição e do país de destino.

**11.9** Entregar atestado de conceitos da universidade de destino, comprovando o aproveitamento acadêmico no período de mobilidade, observando o descrito no item 12.

**11.10** Retornar à UFFS após a finalização do prazo para a mobilidade, dando seguimento aos seus estudos.

**11.11** Estar disponível, em seu retorno, para participar de eventos promovidos pela UFFS, relacionados à mobilidade acadêmica, com o objetivo de partilhar suas experiências e disseminar as informações obtidas.

**11.12** Comunicar à DRI via e-mail, o mais breve possível, caso haja a impossibilidade ou desistência de participação na mobilidade promovida por este edital, providenciando a devolução dos valores recebidos antecipadamente, quando for o caso.

## **12 DO APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS**

**12.1** O estudante de graduação da UFFS que pleiteia vaga em uma universidade estrangeira precisa, apresentar, observando as normativas vigentes, um plano de estudos construído em concordância com o Colegiado do seu curso e por ele autorizado.

**12.2** É de responsabilidade do aluno pesquisar sobre a oferta de disciplinas oferecidas por cada curso no site da universidade de destino, bem como o *campus* em que o curso é ofertado e a quantidade de disciplinas ofertadas nos idiomas nos quais possua proficiência, tendo em vista a possível alteração na oferta dessas disciplinas a cada semestre.

**12.3** No retorno do estudante, o Colegiado do curso avaliará a equivalência de créditos prevista no plano de estudos do aluno, acordado antes do início da mobilidade, condicionado à aprovação nas atividades de ensino na universidade de destino, conforme documento comprobatório.

## **13 DA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**13.1** Ao participar deste edital, o candidato manifesta expresso consentimento para a coleta e armazenamento de seus dados pessoais.

**13.2** Ao candidato serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações relativas aos dados pessoais gerados no processo de inscrição.

**13.3** Os dados serão utilizados exclusivamente para o fim a que se destina este edital.

**13.4** Os dados coletados por razão deste processo seletivo serão armazenados em um repositório institucional de acesso limitado aos responsáveis por este processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**13.5** O candidato poderá solicitar via e-mail, encaminhado para [mobilidade.internacional@uffs.edu.br](mailto:mobilidade.internacional@uffs.edu.br), a qualquer momento, cópia ou eliminação dos dados pessoais coletados a partir deste processo.

**13.6** O candidato fica ciente de que a eliminação de seus dados durante o transcurso do processo seletivo inviabilizará sua participação no certame e a interposição de recursos.

**13.7** Serão mantidos dados pessoais necessários ao cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais pelo período que a legislação exigir.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Este edital não contempla mobilidade virtual.

**14.2** A habilitação para participação em programas de mobilidade internacional concedida aos candidatos aprovados neste processo seletivo abrangerá as oportunidades de intercâmbio que ocorrerem durante o ano de 2024.

**14.3** O foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento será, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

**14.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica AGIITEC.

Chapecó-SC, 18 de julho de 2023.

EVERTON MIGUEL DA SILVA LORETO  
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO II**

**INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

**ATENÇÃO!** As vagas indicadas são referentes ao semestre acadêmico da instituição no exterior, o que pode significar um semestre diferente do nosso. Por exemplo, na Europa, o primeiro semestre equivale ao nosso segundo semestre.  
**ARGENTINA** – <https://www.unam.edu.ar/>

Instituição	Vagas	Curso	Requisito Linguístico
Universidade Nacional de Misiones (UNaM)	02 – 1º sem 02 – 2º sem	Letras	Certificado de domínio da língua espanhola nível B1: DELE, SIELE; comprovante de conclusão de curso de espanhol, carga horária mínima de 180h; ou histórico de graduação, comprovando aprovação em, pelo menos, 180h de disciplinas de língua espanhola já cursadas.
	01 – 1º sem	Administração, Ciências Econômicas e Administração Pública	Certificado de domínio da língua espanhola nível B1: DELE, SIELE; comprovante de conclusão de curso de espanhol, carga horária mínima de 180h.

**ESPANHA** – <https://internacional.uva.es/>

Instituição	Vagas	Curso	Requisito Linguístico
Universidade de Valladolid (UVA)	01 – 1º sem 01 – 2º sem	Todas as áreas	No mínimo nível B1 (QCRE) do idioma em que as disciplinas cursadas são ministradas.

**ITÁLIA** – <https://www.unito.it/>

Instituição	Vagas	Curso	Requisito Linguístico
Universidade de Torino (UNITO)	01 – 1º sem 01 – 2º sem	Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Sanitária; Geografia; Interdisciplinas em Educação do Campo (Ciências da Natureza).	No mínimo nível B1 (QCRE) do idioma em que as disciplinas cursadas são ministradas.

**REDES PARCEIRAS**

Organização	Requisito	Site
RED CIDIR	Conforme edital publicado pelo parceiro.	<a href="http://www.receidir.org">www.receidir.org</a>
INILAT	Conforme edital publicado pelo parceiro.	<a href="http://www.learnhile.cl/inilatmov/">www.learnhile.cl/inilatmov/</a>

**ATENÇÃO!** As vagas indicadas são referentes ao semestre acadêmico da instituição no exterior, o que pode significar um semestre diferente do nosso. Por exemplo, na Europa, o primeiro semestre equivale ao nosso segundo semestre.

**ARGENTINA** - <https://www.unam.edu.ar/>

Instituição	Vagas	Curso	Requisito Linguístico
Universidade Nacional de Misiones (UNaM)	02 - 1º sem 02 - 2º sem	Letras	Certificado de domínio da língua espanhola nível B1: DELE, SIELE; comprovante de conclusão de curso de espanhol, carga horária mínima de 180h; ou histórico de graduação, comprovando aprovação em, pelo menos, 180h de disciplinas de língua espanhola já cursadas.
	01 - 1º sem	Administração, Ciências Econômicas e Administração Pública	Certificado de domínio da língua espanhola nível B1: DELE, SIELE; comprovante de conclusão de curso de espanhol, carga horária mínima de 180h.

**ESPANHA** - <https://internacional.uva.es/>

Instituição	Vagas	Curso	Requisito Linguístico
		Todas as áreas	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Universidade de Valladolid (UVa)	01 - 1º sem 01 - 2º sem		No mínimo nível B1 (QCRE) do idioma em que as disciplinas cursadas são ministradas.
----------------------------------	----------------------------	--	---

**ITÁLIA** - <https://www.unito.it/>

Instituição	Vagas	Curso	Requisito Linguístico
Universidade de Torino (UNITO)	01 - 1º sem 01 - 2º sem	Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Sanitária; Geografia; Interdisciplinas em Educação do Campo (Ciências da Natureza).	No mínimo nível B1 (QCRE) do idioma em que as disciplinas cursadas são ministradas.

**PORTUGAL** - <https://portal3.ipb.pt/index.php/pt/ipb>

Instituição	Vagas	Curso	Requisito Linguístico
Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	03 - 2º sem Fevereiro de 2024 a julho 2024	Todas as áreas	Não há.

**REDES PARCEIRAS**

Organização	Requisito	Site
RED CIDIR	Conforme edital publicado pelo parceiro.	<a href="http://www.redcidir.org">www.redcidir.org</a>
INILAT	Conforme edital publicado pelo parceiro.	<a href="http://www.learnchile.cl/inilatmov/">www.learnchile.cl/inilatmov/</a>

**(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL N° 695/GR/UFGS/2023)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO GRADUAÇÃO**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>1. CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA</b>	<b>Máx. 10 pontos</b>
Faixa 1: integralização entre 20% a 49,99% da CH do percurso curricular	10 pontos
Faixa 2: integralização entre 50% a 59,99% da CH do percurso curricular	08 pontos
Faixa 3: integralização entre 60% a 69,99% da CH do percurso curricular	06 pontos
Faixa 4: integralização entre 70% a 79,99% da CH do percurso curricular	04 pontos
Faixa 5: integralização entre 80% a 90,00% da CH do percurso curricular	02 pontos
<b>2. DESEMPENHO ACADÊMICO (Média Geral do Curso)</b>	<b>Máx. 10 pontos</b>
Candidato com pontuação entre os 05% melhores do curso	10 pontos
Candidato com pontuação entre os 10% melhores do curso	09 pontos
Candidato com pontuação entre os 15% melhores do curso	08 pontos
Candidato com pontuação entre os 20% melhores do curso	07 pontos
Candidato com pontuação entre os 25% melhores do curso	06 pontos
Candidato com pontuação entre os 30% melhores do curso	05 pontos
Candidato com pontuação entre os 35% melhores do curso	04 pontos
Candidato com pontuação entre os 40% melhores do curso	03 pontos
Candidato com pontuação entre os 45% melhores do curso	02 pontos
Candidato com pontuação entre os 50% melhores do curso	01 ponto
<b>3. CARTA DE MOTIVAÇÃO</b>	<b>Máx. 15 pontos</b>
Destacar as atividades acadêmicas complementares realizadas na UFFS e relacionadas à sua formação.	Máximo 5 pontos
Justificar sua opção pela instituição escolhida, observando a coerência entre a sua opção e a formação acadêmica pretendida.	Máximo 5 pontos
Explicitar a contribuição que a mobilidade internacional trará para sua vida acadêmica e pessoal.	Máximo 5 pontos
<b>4. CURRÍCULO LATTES</b>	<b>Máx. 75 pontos</b>
<b>4.1 Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>	<b>Máximo 15 pontos</b>
Serão consideradas: atividade de monitoria; iniciação científica; participação em projetos/programas de extensão; participação em grupos de estudo/pesquisa; participação na diretoria de associações atléticas ou de representação estudantil; realização de cursos de idiomas; entre outras atividades relacionadas ao tema, desde que certificadas pela Instituição em que a atividade ocorreu.	03 pontos por atividade (máx. 05), que comprove período igual ou superior a 04 meses.
<b>4.2 Participação em eventos acadêmicos, artísticos ou técnicos</b>	<b>Máximo 15 pontos</b>
Participação na condição de organizador, apresentador ou palestrante em seminários, congressos, oficinas, workshops ou palestras.	03 pontos por certificado, sendo no máximo 03.
Participação na condição de Ouvinte em eventos distintos daqueles apresentados na condição de Organizador/Apresentador/Palestrante.	02 pontos por certificado, sendo no máximo 03.
Somente serão considerados os eventos realizados durante o período da graduação atual e certificados emitidos pela Instituição que promoveu o evento.	
<b>4.3 Atividades profissionais correlatas ao curso</b>	<b>Máximo 15 pontos</b>
Participação em empresa júnior ou federação, estágio, bolsistas ou atividade profissional correlata ao curso, realizados durante o período da graduação atual.	03 pontos por certificado (máx. 05), que comprove período igual ou superior a 04 meses.
<b>4.4 Publicações</b>	<b>Máximo 15 pontos</b>
Serão considerados autoria ou coautoria em publicações de: artigo científico;	03 pontos por publicação (máx. 05)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

composição literária; capítulo de livro, livro, resumos, artigos de jornais.	
4.5 Experiência de voluntariado	Máximo 15 pontos
Participação em atividade voluntária não remunerada em qualquer área tanto em atividades vinculadas à UFFS quanto externas.	03 pontos por certificado (máx. 05), que comprove período igual ou superior a 04 meses.